



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Redistribui processos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso XXXII, e o art. 46, tendo em vista o disposto nos art. 45, §4º e 48, todos do Regimento Interno da entidade.

Considerando a necessidade da Entidade de agilizar demandas de processos;

Considerando o grande volume de encaminhamentos e decisões a serem tomadas pela Presidência da Seccional e;

Considerando a competência do Presidente e do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/DF,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, para o corrente triênio – 2019/2021, os processos lotados na Comissão de Admissibilidade de Representação e Conciliação Técnica da Gestão 2016/2018 ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/DF.

Art. 2º A partir da edição da presente Portaria, os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina deverão receber distribuição aleatória pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.


DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/DF